



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1283 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O caput do artigo 28 da Lei nº 1.222 de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 28. Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 19,5% (dezenove e meio por cento) do total da despesa fixado, utilizando os recursos previstos no art. 43 da lei 4320/64, de 17 de março de 1964.”

Art.2º O caput do art. 5º da Lei nº 1.239 de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. Durante a execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos suplementares até o limite de 19,5% (dezenove e meio por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320/64”

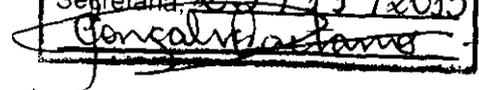
Art. 3º. Fica autorizado a alteração da fonte de recurso 102 para fontes de recursos 100 de recursos próprios e 101 para educação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor imediatamente a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania, em 25 de novembro de 2015.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25/11/2015



www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG